INDICAÇÃO Nº 14/2022

AUTORES: VEREADORES PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS e OUTROS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Os Vereadores infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, <u>INDICAM</u> à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor <u>José Natan de Paula Dias</u>, <u>Prefeito Municipal</u>, solicitando providências no sentido de aumentar a margem consignável para 35% (trinta e cinco por cento) para a contratação de empréstimos com desconto em folha de pagamento.

JUSTIFICATIVA

O contexto atual é de permanência da crise econômica no país. Pesquisas recentes apontam que a <u>maioria dos trabalhadores e aposentados estão com dificuldade para pagar as contas</u> e mais de 70% das famílias brasileiras estão endividadas. Por isso, entendeu-se necessário o aumento da margem consignável em 2022, com a tramitação de vários projetos de lei na Câmara dos Deputados e no Senado Federal acerca do tema.

A justificativa mais comum converge para os danos da pandemia do Coronavírus – COVID-19 para a economia e para as finanças dos brasileiros em geral. Desta forma, o aumento de margem seria um auxílio para o período. Assim, a aprovação do aumento de margem consignável para beneficiários INSS, servidores públicos, militares e trabalhadores celetistas é de grande importância e muito oportuna, para auxiliar a passar pelo momento de crise atual. Inclusive, uma das medidas prevê a elevação definitiva da margem consignável.

Assim, por ter sido aprovada a proposta, a margem consignável passou a ser de **35% para a contratação de empréstimos com desconto em folha de pagamento**, o que justifica a necessidade da tomada de medida objetivando beneficiar os servidores públicos de nosso Município com tal vantagem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 02 de março de 2022.

Vereadores:

PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA GILBERTO PEREIRA

JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS MOYSÉS CHAMA DE CARVALHO

VAGNER L. MARTINIANO DE AQUINO MÁRCIO GARCIA GALDINO